

## NORMA DE PROCEDIMENTO – ARSP Nº 005/2018

<b>Tema:</b>	Procedimentos de fiscalização dos serviços concedidos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, infraestrutura viária e distribuição de gás canalizado.				
<b>Emitente:</b>	Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado do ES - ARSP				
<b>Sistema:</b>	Não se aplica			<b>Código:</b>	-
<b>Versão:</b>	01	<b>Aprovação:</b>	Instrução de Serviço ARSP nº 040/2018	<b>Vigência:</b>	05/09/2018

### 1. OBJETIVO

- 1.1 Definir os procedimentos aplicáveis às rotinas de fiscalização dos serviços regulados pela ARSP, compreendendo os de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios conveniados, infraestrutura viária estadual concedida e distribuição de gás canalizado.

### 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Gerência de Saneamento Básico
- 2.2 Gerência de Infraestrutura Viária
- 2.3 Gerência de Gás Natural
- 2.4 Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária - DS
- 2.5 Diretoria de Gás e Energia – DE
- 2.6 Diretoria Geral - DG
- 2.7 Diretoria Colegiada - DC
- 2.8 Conselho Consultivo - CC

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar Estadual nº 827, de 01 de julho de 2016
- 3.2 Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995
- 3.3 Lei Estadual nº 5.720, de 17 de agosto 1998
- 3.4 Área Saneamento Básico
  - 3.4.1 Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007
  - 3.4.2 Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010
  - 3.4.3 Lei Estadual nº 9.096, de 30 de dezembro de 2008
  - 3.4.4 Lei Estadual nº 6.871, de 14 de novembro de 2001
  - 3.4.5 Lei Complementar Estadual nº 325, de 16 de junho de 2005
  - 3.4.6 Resolução ARSI nº 008, de 7 dezembro de 2010
  - 3.4.7 Resolução ARSP nº 018, de 30 de maio de 2018.

### 3.5 Área infraestrutura Viária

3.5.1 Resolução ARSP nº 14, de 19 de julho de 2017.

### 3.6 Área Gás Natural

3.6.1 Resolução ASPE nº 005/2007, de 30 de julho de 2007

3.6.2 Contrato de Concessão dos Serviços de Distribuição de Gás

3.6.3 Resolução ASPE 04/2013, de 29 de maio de 2013

3.6.4 Resolução ASPE 05/2013, de 17 de junho de 2013

---

---

## **4. DEFINIÇÕES**

---

---

### **4.1 AUTO DE INFRAÇÃO - AI**

Documento destinado a imputar penalidade ao agente regulado quando identificado o cometimento de infração, em face de comprovação de não conformidade, ausência de defesa prévia tempestiva, alegações apresentadas insatisfatórias e determinações não atendidas no prazo, consubstanciadas no Termo de Notificação.

### **4.2 COMUNICAÇÃO DE ABERTURA DA FISCALIZAÇÃO - CF**

Documento destinado a comunicar uma fiscalização ao agente regulado, através de ofício, com o período, os participantes de fiscalização, os itens a serem fiscalizados, a documentação e os recursos que deverão ser disponibilizados por ocasião da fiscalização.

### **4.3 DEFESA – DF**

Documento apresentado pelo agente regulado contendo a fundamentação e documentos comprobatórios passíveis de anular ou alterar a penalidade aplicada no Auto de Infração.

### **4.4 DEFESA PRÉVIA – DP**

Documento apresentado pelo agente regulado contendo a fundamentação e documentos comprobatórios passíveis de anular, alterar e/ou justificar as não conformidades apontadas no Termo de Notificação.

### **4.5 PARECER TÉCNICO - PT**

Documento contendo um pronunciamento e opinião acerca de uma questão ou de uma situação técnica específica, visando fundamentar ou solucionar matéria que lhe serve de objeto.

### **4.6 RECURSO - RE**

Documento apresentado pelo agente regulado ao Conselho Consultivo, em última instância, contendo a fundamentação e documentos comprobatórios passíveis de anular ou alterar decisão negada na defesa.

### **4.7 RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - RF**

Documento que apresenta os resultados da fiscalização contendo a metodologia utilizada, os itens observados, critérios adotados, período e locais de fiscalização, as constatações, as irregularidades e não conformidades, recomendações e determinações.

#### **4.8 TERMO DE NOTIFICAÇÃO - TN**

Documento expedido de ofício para notificar o agente regulado das irregularidades constatadas e não conformidades averiguadas em fiscalização, indicando o enquadramento legal infringido e a respectiva penalidade, o prazo para defesa e/ou regularização, assim como eventuais recomendações.

#### **4.9 REGISTRO FOTOGRÁFICO - RFO**

Documento que evidencia a efetiva realização das fiscalizações, auxiliando na comprovação de não conformidades, bem como na ausência delas. Também é apresentado em situações de acompanhamento de obras e de cronograma de serviços específicos executados pelo agente regulado.

---

---

### **5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**

---

---

- 5.1 Diretoria Colegiada - DC
- 5.2 Diretoria Geral - DG
- 5.3 Diretoria de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária - DS
- 5.4 Diretoria de Gás e Energia - DE
- 5.5 Diretoria Administrativa e Financeira - DA
- 5.6 Conselho Consultivo - CC
- 5.7 Agentes Regulados - AR
- 5.8 Gerência de Saneamento Básico - GSB
- 5.9 Gerência de Infraestrutura Viária - GIV
- 5.10 Gerência de Gás Natural - GGN
- 5.11 Assessoria de Comunicação - ASCOM
- 5.12 Diário Oficial do Estado - DIO

---

---

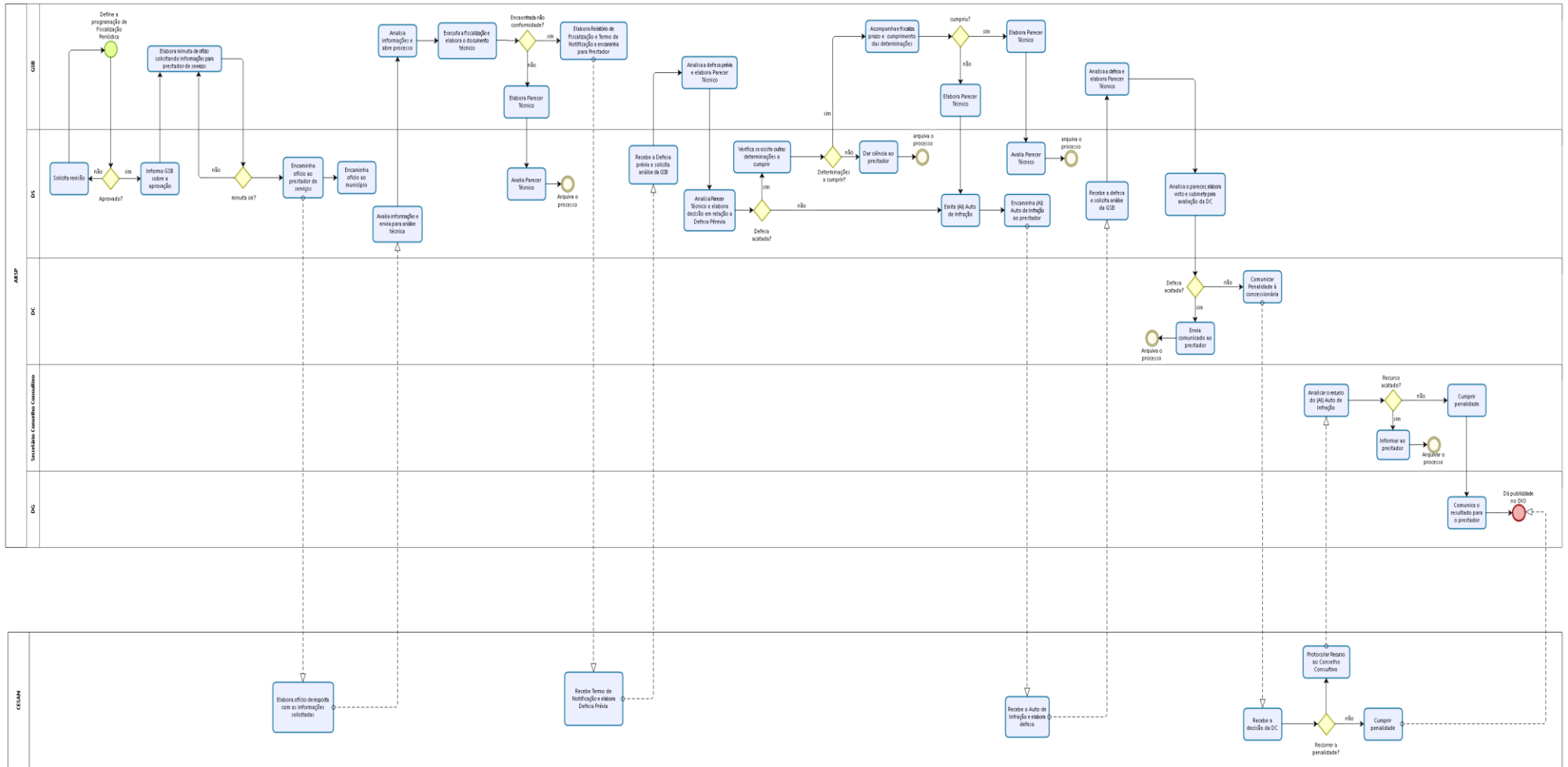
### **6. PROCEDIMENTOS**

---

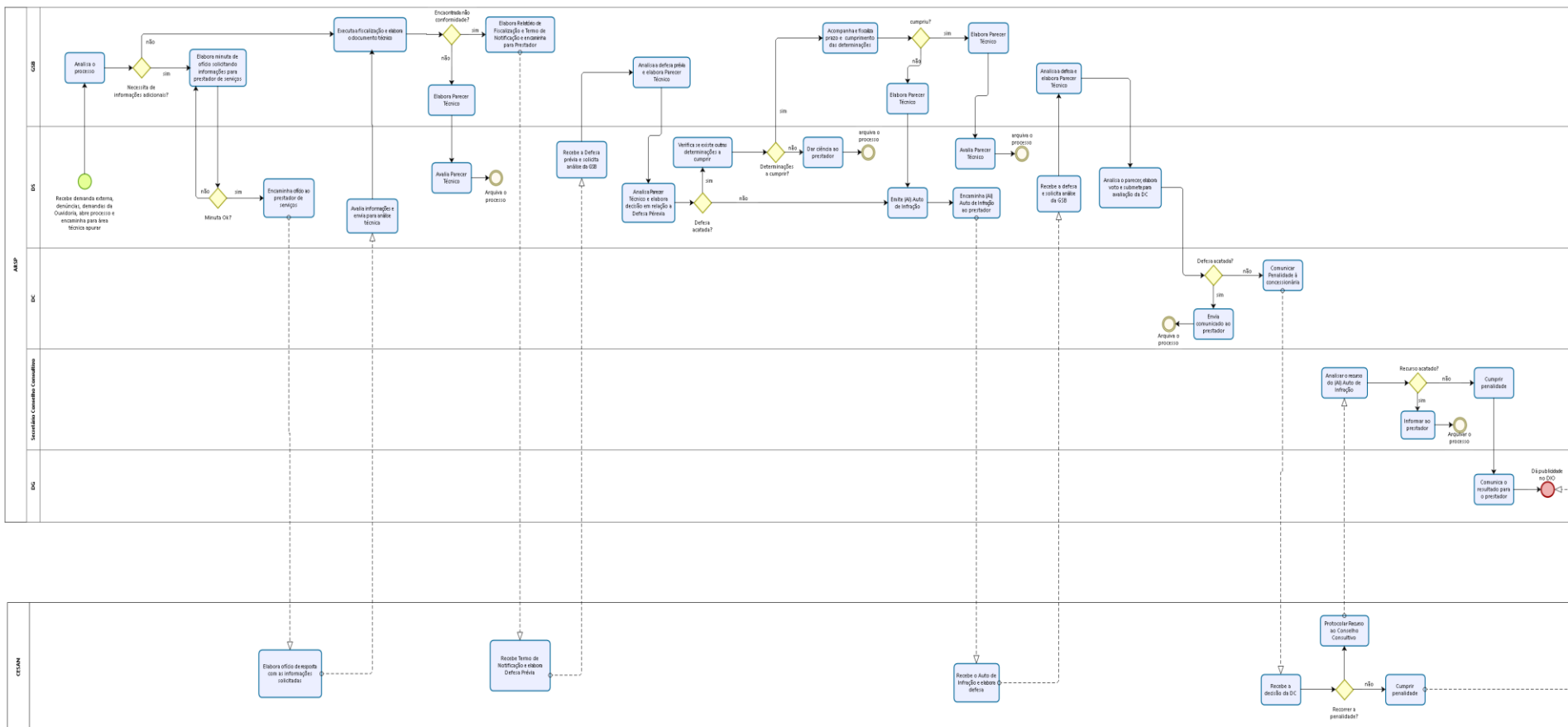
---

#### **6.1 Fluxogramas dos procedimentos de fiscalização do Saneamento Básico**

- 6.1.1 Fiscalização periódica dos serviços prestados de abastecimento de água e esgotamento sanitário - fiscalização efetuada em campo, nas instalações do prestador de serviços, com periodicidade determinada, obedecendo a um calendário fixo previamente estabelecido. Trata-se de um procedimento proativo da Agência

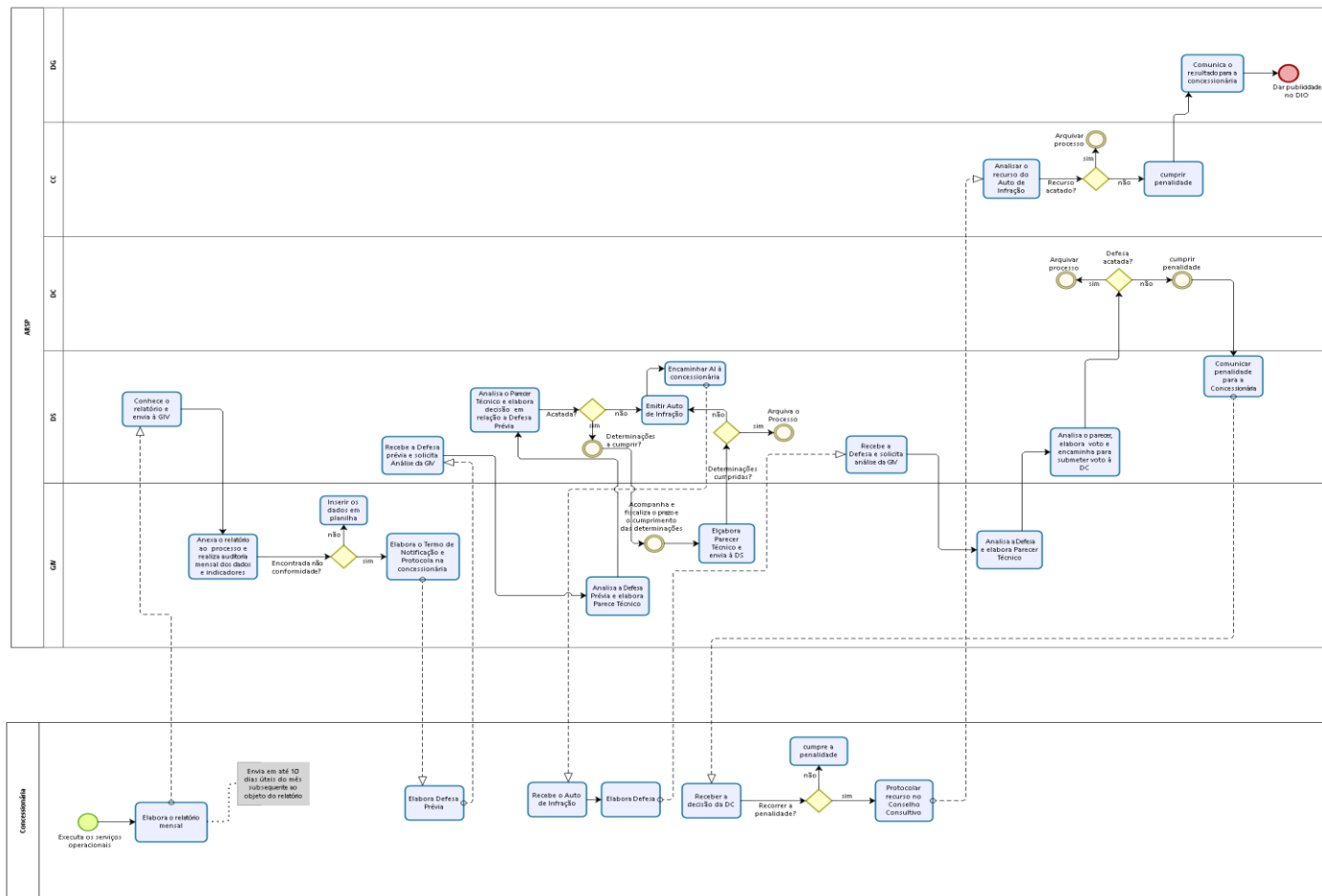


6.1.2 Fiscalização específica dos serviços prestados de abastecimento de água e esgotamento sanitário - é a fiscalização efetuada com o objetivo de verificar se o prestador está atendendo a determinado requisito. É decorrente de uma demanda não programada e realizada nos seguintes casos: por solicitação do poder concedente, denúncias, informações da mídia, necessidade de averiguações detalhadas que forem geradas durante as outras formas de fiscalização.

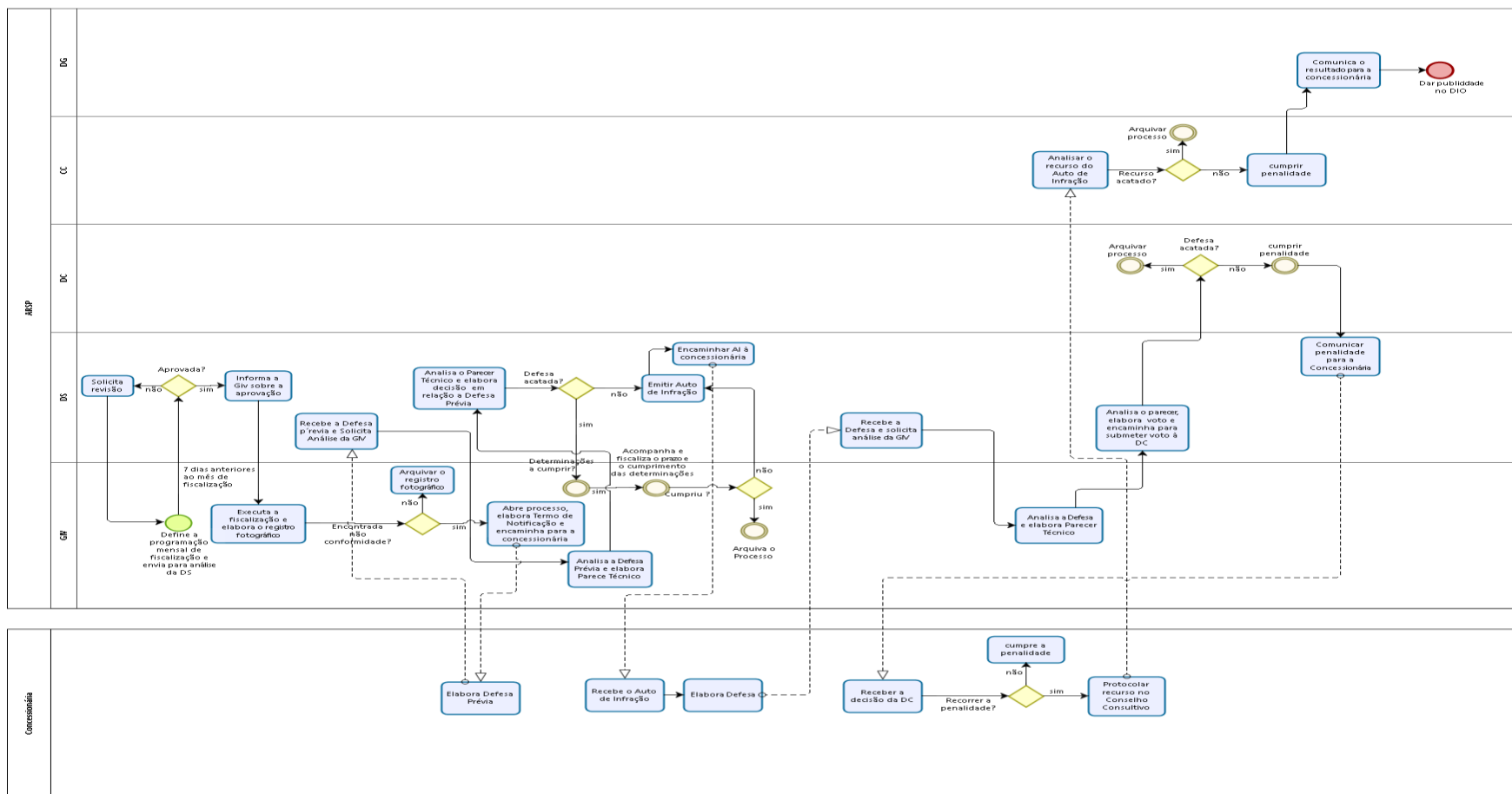


## 6.2 Fluxogramas do procedimento de fiscalização de Infraestrutura Viária

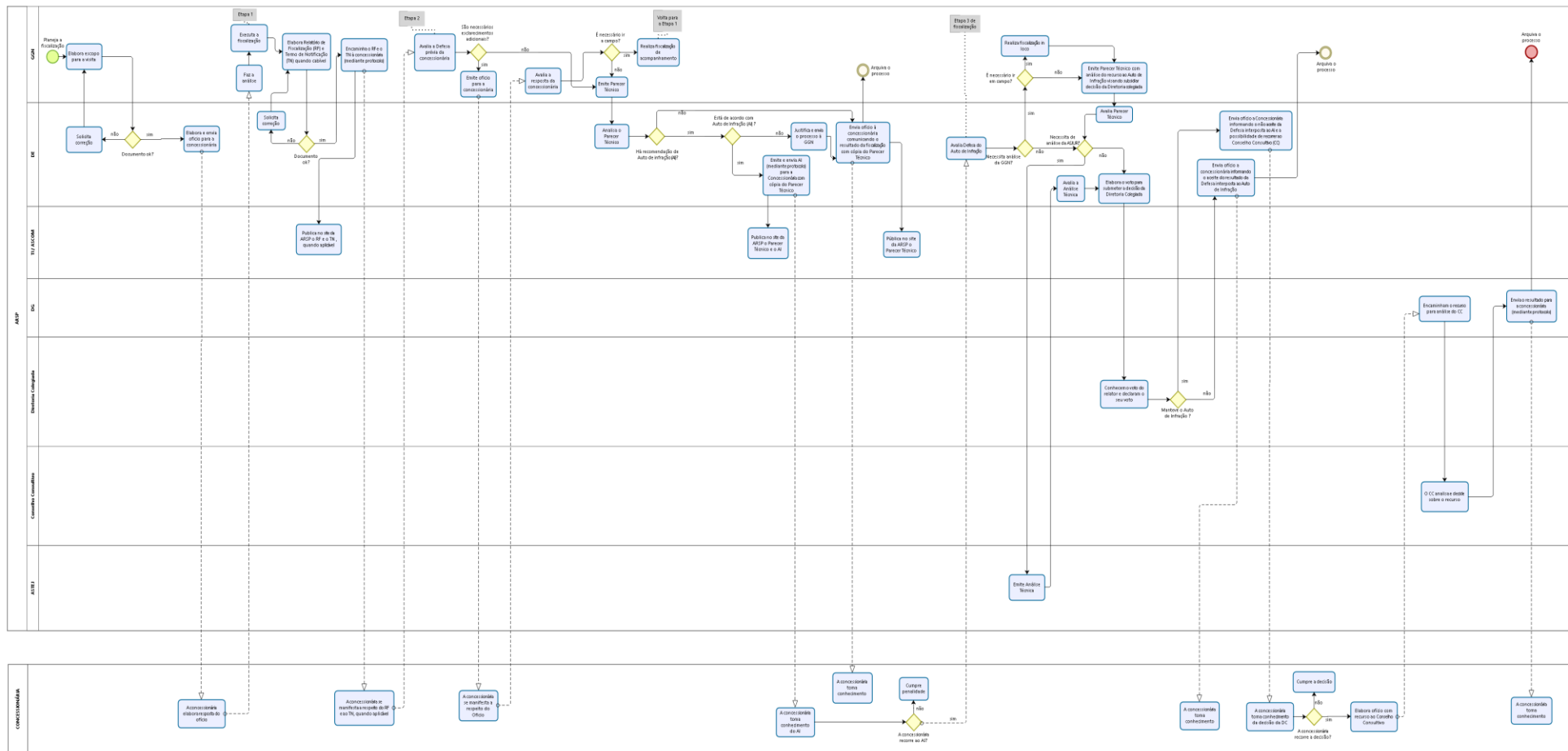
6.2.1 Fiscalização dos Serviços Operacionais – fiscalização que analisa os dados e indicadores referentes aos serviços de atendimento ao usuário, volume total de tráfego, fluxo de veículos por categoria, arrecadação nas praças de pedágio e medidas de prevenção aos acidentes, verificando o atendimento ao PER.



6.2.2 Fiscalização em Campo dos Serviços de Conservação e Manutenção – fiscalização realizada em campo e, conforme o objeto, tem por objetivo verificar as condições gerais da faixa de domínio (fiscalização de rotina), o cumprimento dos programas de conservação e manutenção dos elementos da infraestrutura viária (fiscalização periódica) e a necessidade de obras e serviços específicos ou suas devidas execuções (fiscalização específica).



6.3 Fluxogramas do procedimento de fiscalização de Distribuição de Gás Natural Canalizado – compreende as atividades exercidas por meio de inspeções de campo e/ou análises de dados e relatórios, com vistas à verificação contínua dos serviços regulados, identificando se o agente regulado está executando o serviço de distribuição de gás canalizado de acordo com o conjunto de normas legais, regulamentares, contratuais e pactuadas.





---

---

## **7. COMPETÊNCIAS**

---

---

- 7.1 Compete ao Especialista em Regulação e Fiscalização, com apoio do Analista de Suporte Técnico, sempre que necessário: i) realizar a fiscalização; ii) elaborar Relatório de Fiscalização; iii) emitir Termo de Notificação; iv) emitir Parecer Técnico; v) emitir Registro Fotográfico; vi) providenciar publicidade dos documentos referentes à fiscalização.
- 7.2 Compete aos Gerentes das áreas técnicas: i) elaborar o planejamento da fiscalização; ii) diligenciar a elaboração dos planos de ação; iii) controlar a execução dos planos de ação; iv) avocar, quando for o caso, as competências estabelecidas em 7.1.
- 7.3 Compete aos Diretores Técnicos i) emitir ofício de Comunicação de Abertura da Fiscalização; ii) emitir Auto de Infração; iii) decidir sobre os pleitos do agente regulado apresentados em Defesas Prévias; iv) analisar, preparar voto da Defesa apresentada pelo agente regulado e encaminhar à Diretoria Colegiada; v) comunicar ao agente regulado, através de ofício, a decisão da Diretoria Colegiada sobre sua Defesa; vi) avocar, em situações especiais e quando for o caso, a competência para emitir Termo de Notificação estabelecida em 7.1.
- 7.4 Compete ao Diretor Geral: i) comunicar ao agente regulado, por ofício, decisão da Diretoria Colegiada, em relação à Defesa do Auto de Infração, ii) encaminhar Recursos do agente regulado ao Conselho Consultivo; iii) comunicar ao agente regulado, por ofício, o resultado da análise do Recurso pelo Conselho Consultivo; iv) providenciar a publicidade em relação à penalidade.
- 7.5 Compete à Diretoria Colegiada aceitar ou rejeitar as Defesas apresentadas pelos agentes regulados.
- 7.6 Compete ao Secretário do Conselho Consultivo, ao receber o Recurso, analisar sua admissibilidade e disponibilizar para o Conselho.
- 7.7 Compete ao Conselho Consultivo i) designar por sorteio o relator para analisar e apresentar seu voto aos demais membros; ii) apreciar o Recurso para decidir, por maioria simples, sobre sua procedência ou rejeição.

---

---

## **8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

---

---

- 8.1 As informações referentes às ações para realização da atividade de fiscalização dos serviços públicos concedidos estão descritas e detalhadas nos Manuais de Fiscalização das respectivas áreas de atuação da ARSP, os quais podem ser conhecidos na íntegra no sítio da agência reguladora ([www.arsp.es.gov.br](http://www.arsp.es.gov.br)).
- 8.1.1 Manual de Fiscalização dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.
- 8.1.2 Manual de Fiscalização da Infraestrutura Viária.
- 8.1.3 Manual de Fiscalização do Gás Natural canalizado.

## 9. ASSINATURAS

### 9.1 Assinaturas

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO:</b>	
<b>ESTELA REGINA VICENTINI</b> Gerente de Infraestrutura Viária	<b>LORENZA ULIANA ZANDONADI</b> Gerente de Saneamento Básico
<b>TATIANA PIRES</b> Gerente de Gás Natural	Concluído em 10/07/2018
<b>APROVAÇÃO PRÉVIA – DIRETORES</b>	
<b>KÁTIA MÚNIZ CÔCO</b> Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária	<b>CARLOS YOSHIO MOTOKI</b> Diretor de Gás e Energia
	Aprovação em 10/07/2018
<b>APROVAÇÃO DEFINITIVA DIRETORIA COLEGIADA :</b>	
<b>ANTÔNIO JULIO CASTIGLIONI NETO</b> Diretor Geral da ARSP	<b>KÁTIA MÚNIZ CÔCO</b> Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária
<b>CARLOS YOSHIO MOTOKI</b> Diretor de Gás e Energia	<b>PAULO RICARDO MEINICKE TORRES</b> Diretor Administrativo e Financeiro
	Aprovada em reunião da Diretoria Colegiada do dia 21/08/2018.